

DECRETO Nº XXX

De 01 de julho de 2025

Institui aposentadoria voluntária por tempo de contribuição em favor de servidora pública municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUÍPE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 3º da Emenda à Lei Orgânica do Município nº 03, de 17 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial do Legislativo em 28 de junho de 2022,

CONSIDERANDO o parecer da assessoria jurídica da Caixa de Previdência dos Servidores do Município de São José do Jacuípe – CAPSEJ,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aposentada por tempo de contribuição a servidora **CATARINA NUNES DA SILVA**, no cargo de Gari, Nível IV, matrícula nº 0051, CPF nº 913.265.325-53, lotada na Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, por ter completado os requisitos exigidos pela legislação vigente para a concessão do benefício, notadamente o art. 3º da Emenda à Lei Orgânica do Município nº 03, de 17 de junho de 2022.

Art. 2º – O valor dos proventos da aposentadoria terá por base a última remuneração da servidora, de forma integral, conforme estabelece o artigo 3º, §5º, I, da Emenda à Lei Orgânica do Município nº 03, de 17 de junho de 2022, fixado no valor de **R\$ 1.973,40 (mil novecentos e setenta e três reais e quarenta centavos)**, composta por salário-base: **R\$ 1.518,00** (mil quinhentos e dezoito reais); e Quinquênio (30%): **R\$ 455,40** (quatrocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos);

Parágrafo único: o benefício será reajustado na mesma data e com o mesmo índice de reajuste concedido aos servidores públicos ativos do município, de modo a preservar de forma permanente o seu valor real, conforme art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

São José do Jacuípe, 01 de julho de 2025.

Alberlan Peris Moreira da Cunha

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

DECRETO Nº 683 DE 01 DE JULHO DE 2025

Institui aposentadoria por incapacidade permanente em favor de servidora pública municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 5º, II, da Emenda à Lei Orgânica do Município nº 03, de 17 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial do Legislativo em 28 de junho de 2022,

CONSIDERANDO o parecer da assessoria jurídica da Caixa de Previdência dos Servidores do Município de São José do Jacuípe – CAPSEJ,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedida aposentadoria por incapacidade permanente simples, no cargo de Auxiliar Operacional de Educação, Nível VII, à servidora **DILMA VITORIO DA SILVA**, matrícula nº **0544**, CPF nº **622.096.045-91**, lotada na Secretaria de Municipal de Educação, por ter completado os requisitos exigidos pela legislação vigente para a concessão do benefício, especificamente o art. 5º, II, da Emenda à Lei Orgânica do Município nº 03, de 17 de junho de 2022.

Art. 2º – Com base no art. 8º da Emenda à Lei Orgânica do Município nº 03, de 17 de junho de 2022, ficam estabelecidos proventos proporcionais ao tempo de serviço, no valor de **R\$ 1.007,33** (mil e sete reais e trinta e três centavos), equivalentes 70% (setenta por cento) da média aritmética simples das maiores remunerações adotados como base para as contribuições para o regime próprio de previdência social do município, correspondentes a 90% do período contributivo desde o ingresso da servidora no serviço público municipal.

§1º - Ao valor da renda apurada será acrescida parcela complementar equivalente a **R\$ 510,67** (quinhentos e dez reais e sessenta e sete centavos) de modo que o valor total do benefício atinja o valor do salário-mínimo vigente na data de concessão do benefício.

§2º - O valor do benefício será reajustado na mesma data e com os mesmos índices utilizados pelo Regime Geral de Previdência Social, de modo a preservar de forma permanente o seu valor real, conforme artigo 80, §4º da Emenda à Lei Orgânica do Município nº 03/2022.

Art. 3º – O benefício deverá ser reavaliado a cada 02 (dois) anos, para aferição da permanência da condição de inválido para o exercício do cargo, conforme art. 5º, II da Emenda à Lei Orgânica do Município nº 03/2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga disposições em contrário.

São José do Jacuípe, 01 de julho de 2025.

Alberlan Peris Moreira da Cunha

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

DECRETO Nº 684 DE 01 DE JULHO DE 2025

Institui aposentadoria voluntária por tempo de contribuição em favor de servidora pública municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 3º da Emenda à Lei Orgânica do Município nº 03, de 17 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial do Legislativo em 28 de junho de 2022,

CONSIDERANDO o parecer da assessoria jurídica da Caixa de Previdência dos Servidores do Município de São José do Jacuípe – CAPSEJ,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aposentada por tempo de contribuição a servidora **ELIECI DA CRUZ SILVA**, no cargo de Auxiliar Operacional de Educação, Nível VII, matrícula nº 0071, CPF nº 986.689.945-49, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por ter completado os requisitos exigidos pela legislação vigente para a concessão do benefício, notadamente o art. 3º da Emenda à Lei Orgânica do Município nº 03, de 17 de junho de 2022

Art. 2º – O valor dos proventos da aposentadoria terá por base a última remuneração da servidora, de forma integral, conforme estabelece o artigo 3º, §5º, I, da Emenda à Lei Orgânica do Município nº 03, de 17 de junho de 2022, fixado no valor de **R\$ 1.973,40 (mil novecentos e setenta e três reais e quarenta centavos)**, composta por salário-base: **R\$ 1.518,00** (mil quinhentos e dezoito reais); e Quinquênio (30%): **R\$ 455,40** (quatrocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos);

Parágrafo único: o benefício será reajustado na mesma data e com o mesmo índice de reajuste concedido aos servidores públicos ativos do município, de modo a preservar de forma permanente o seu valor real, conforme art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

São José do Jacuípe, 01 de julho de 2025.

Alberlan Peris Moreira da Cunha
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

DECRETO Nº 685 DE 01 DE JULHO DE 2025

Institui aposentadoria por incapacidade permanente em favor de servidora pública municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 5º, II, da Emenda à Lei Orgânica do Município nº 03, de 17 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial do Legislativo em 28 de junho de 2022,

CONSIDERANDO o parecer da assessoria jurídica da Caixa de Previdência dos Servidores do Município de São José do Jacuípe – CAPSEJ,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedida aposentadoria por incapacidade permanente simples, no cargo de Gari, Nível IV, à servidora **JOELMA DE OLIVEIRA SILVA RIOS**, matrícula nº **0287**, CPF nº **004.206.515-19**, lotada na Secretaria de Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, por ter completado os requisitos exigidos pela legislação vigente para a concessão do benefício, especificamente o art. 5º, II, da Emenda à Lei Orgânica do Município nº 03, de 17 de junho de 2022.

Art. 2º – Com base no art. 8º da Emenda à Lei Orgânica do Município nº 03, de 17 de junho de 2022, ficam estabelecidos proventos proporcionais ao tempo de serviço, no valor de **R\$ 1.053,09** (mil e cinquenta e três reais e nove centavos), equivalentes 76% (setenta e seis por cento) da média aritmética simples das maiores remunerações adotados como base para as contribuições para o regime próprio de previdência social do município, correspondentes a 90% do período contributivo desde o ingresso da servidora no serviço público municipal.

§1º - Ao valor da renda apurada será acrescida parcela complementar equivalente a **R\$ 464,91** (quatrocentos e sessenta e quatro reais e noventa e um centavos) de modo que o valor total do benefício atinja o valor do salário-mínimo vigente na data de concessão do benefício.

§2º - O valor do benefício será reajustado na mesma data e com os mesmos índices utilizados pelo Regime Geral de Previdência Social, de modo a preservar de forma permanente o seu valor real, conforme artigo 80, §4º da Emenda à Lei Orgânica do Município nº 03/2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

Art. 3º – O benefício deverá ser reavaliado a cada 02 (dois) anos, para aferição da permanência da condição de inválido para o exercício do cargo, conforme art. 5º, II da Emenda à Lei Orgânica do Município nº 03/2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga disposições em contrário.

São José do Jacuípe, 01 de julho de 2025.

Alberlan Peris Moreira da Cunha
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUÍPE

DECRETO MUNICIPAL Nº 686, DE 01 DE JULHO DE 2025

“Dispõe sobre a exoneração de servidora (a) municipal e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUÍPE, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação municipal vigente,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a servidora **Sra. MARTA DA CRUZ SILVA**, ocupante do cargo de **MONITOR ESCOLAR**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com as atribuições previstas na estrutura administrativa do Município.

Art. 2º - O cargo de **MONITOR ESCOLAR** é de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, conforme disposto na Lei Municipal que institui a Estrutura Administrativa do Município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

São José do Jacuípe-BA, 01 de julho de 2025.

ALBERLAN PERIS MOREIRA DA CUNHA

Prefeito Municipal